



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1680, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Alienação Onerosa (CPAO) com objetivo de deflagrar e conduzir os procedimentos necessários à alienação onerosa de bens móveis e imóveis disponíveis, de propriedade do Estado de Goiás, e ao credenciamento de leiloeiros matriculados na Junta Comercial de Goiás.

Art. 2º A Comissão Permanente de Alienação Onerosa de que trata o artigo 1º terá como membros os servidores:

- I – Ândrei Oliveira de Paula, da Subsecretaria de Logística e Patrimônio, que a presidirá;
- II - Eduardo Aires Berbert Galvão, da Gerência de Frotas;
- III – Vinicius Sandivilli Portis Camenach, da Gerência de Vistoria e Topografia;
- IV – Lesli Louzeiro Maciel, da Gerência de Patrimônio Mobiliário;
- V – Rogério Fernandes Rocha, da Gerência de Governanças de Estatais;
- VI - Vanessa Alves de Oliveira, da Gerência de Regularização de Ocupações;
- VII – Érico Ferreira da Silva, da Subsecretaria de Logística e Patrimônio.

§ 1º - Os servidores designados no caput deste artigo desempenharão as funções pertinentes à Comissão Permanente de Alienação Onerosa de Bens imóveis e móveis e credenciamento de leiloeiros sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, a substituição recairá sobre qualquer um de seus membros.

§ 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Alienação Onerosa:

I – realizar e praticar todas as diligências, atividades e atos necessários à preparação, confecção, realização e julgamento do procedimento licitatório, nas modalidades cabíveis à espécie, em todas as suas fases, podendo, para tanto, solicitar e contar com a colaboração de outros servidores, visando a venda dos bens móveis e imóveis aptos nos termos da legislação vigente;

II – realizar e praticar todo e qualquer ato necessário ao credenciamento de leiloeiros oficiais;

III – promover o sorteio para ordenamento do banco dos leiloeiros credenciados;

IV – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

V – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentando sua decisão;

VI – receber e responder os recursos interpostos contra seus atos, observada a legislação pertinente em vigor;

VII – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

VIII – realizar e praticar todos os demais atos pertinentes e necessários à realização dos procedimentos licitatórios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2294, de 31 de outubro de 2024.

ALAN FARIAS TAVARES  
Secretário de Estado da Administração

  
Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 09/09/2025, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **79408852** e o código CRC **CDAF0D67**.

  
Referência: Processo nº 201900005007417

  
SEI 79408852